



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 033, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei n° 2.908, de 01 de dezembro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.908, de 01 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Divisão Municipal de Educação

Programação: 12.122.0006.2014 - Manutenção e Suporte da Educação Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 167

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.03 - FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2025 - Prioridade em Educação Infantil

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 - Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 255

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Fundo Mun. de Assistência Social

Programação: 08.244..0017.2054 - Proteção Social Especial

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 486

Valor: R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - Os créditos autorizados neste decreto serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 23 dias do mês de Março do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa